

S.



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 143/2017

===Considerando que, se realizou nos dias 18 a 20 do corrente mês, as Festas de Verão de Alter do Chão;

===Considerando que, para o efeito, foi necessário realizar trabalho suplementar, nos dias de descanso obrigatório e complementar;

===Considerando que, a preparação do evento também obedeceu a trabalho fora do horário normal de expediente;

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, possam receber 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, os trabalhadores, **António Luís Barradas Mendes Gordo, Francisco António Bojaca da Silva, João Manuel Guerra Quina, Joaquim Fernando Barrocas Lourenço, Joaquim João Durão da Silva Marques, Maria Antónia Feixeira Moisés Durão, Maria Adelaide Rolo Moisés Cunha, Maria João Tibúrcio de Matos Airoso e Pedro Manuel Caleiro Miguel.**

Alter do Chão, 31 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Joviano Martins Vitorino

* CONSIDERAR-SE NESTE DESPACHO O TRABALHADOR, JOAQUIM ANTUNHO.
DADO QUE O MESMO POR LAPSO NÃO FUI INSCRITO NA LISTAGEM.
2018/09/01